



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de insumos para aplicação das Práticas Integrativas e Complementares – PICS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

1.1 PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição dos insumos se faz necessário para a realização das atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, as PICS são recursos terapêuticos que visam tanto a prevenção de doenças quanto a recuperação da saúde, com ênfase a escuta acolhedora, o desenvolvimento do vínculo terapêutico e a integração do indivíduo com seu ambiente e sociedade.

É fundamental destacar a importância da aquisição desses insumos para a implementação das PICS, visando o bem-estar da população atendida. Essas práticas representam sistemas e recursos terapêuticos que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção e recuperação da saúde, por meio de tecnologias eficazes e seguras.

Salienta-se que tais materiais são indispensáveis para o atendimento aos pacientes, sendo essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Diante da urgência e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, solicita-se a aquisição dos insumos por meio de dispensa de licitação, a fim de assegurar o pleno funcionamento das atividades ambulatoriais sem prejuízo à comunidade atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para a aquisição do material relacionado para realização das PICS, sendo essas atividades previstas pelo programa do Ministério da Saúde buscando garantir a continuidade operacional das atividades de saúde, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e as especificações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.

Considerou-se o ciclo de vida completo dos insumos, desde a produção até a disposição final, priorizando fornecedores que adotam práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo. Os insumos foram especificados de acordo com as necessidades clínicas e operacionais, incluindo características como tamanho, composição, embalagem e certificações de qualidade, de modo a garantir sua eficácia e segurança no uso.

Todos os produtos selecionados atendem integralmente às normativas e regulamentações sanitárias e de segurança, garantindo a conformidade legal e a proteção da saúde dos pacientes e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

profissionais envolvidos. Foi realizada uma análise detalhada do custo-benefício de cada insumo, levando em consideração não apenas o preço de aquisição, mas também sua durabilidade, eficiência e impacto no orçamento institucional a curto e longo prazo.

Por fim, a solução busca assegurar a disponibilidade contínua dos insumos necessários para o atendimento das PICS, mitigando os riscos de desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços de saúde de forma eficiente e segura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

Atendimento às Especificações Técnicas: A contratada deve fornecer insumos que atendam às especificações técnicas estabelecidas, garantindo sua eficácia e segurança.

Cumprimento dos Prazos: É fundamental que a contratada cumpra os prazos estipulados para a entrega dos produtos, garantindo o abastecimento contínuo e oportuno durante todo o período contratual.

Qualidade dos Produtos: Os materiais e insumos fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade, assegurando sua eficácia terapêutica e segurança para uso em ambiente ambulatorial.

Conformidade Regulatória: A contratada deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à produção, armazenamento e distribuição dos materiais e insumos, garantindo sua licença de funcionamento e autorizações necessárias.

Capacidade Técnica e Operacional: É necessário que a contratada possua a capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos solicitados em conformidade com as quantidades e especificações requeridas.

Preço Competitivo: O preço dos produtos fornecidos pela contratada deve ser competitivo e justificável, garantindo o melhor custo-benefício para o contratante.

Ética e Transparência: A contratada deve conduzir seus negócios de forma ética e transparente, respeitando os princípios de integridade, honestidade e responsabilidade social.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Antes do início da execução do contrato, será realizado um planejamento detalhado que inclui a definição dos objetivos, escopo, cronograma, orçamento e recursos necessários para a consecução dos resultados pretendidos.

Será conduzido um processo transparente e competitivo para a seleção dos fornecedores que irão fornecer os insumos ambulatoriais, garantindo a escolha dos melhores parceiros comerciais em termos de qualidade, preço e cumprimento de prazos.

Após a seleção dos fornecedores, será elaborado um contrato detalhado que estabelece as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, incluindo as especificações técnicas dos produtos, condições de pagamento, penalidades por descumprimento e demais cláusulas pertinentes.

Durante a execução do contrato, será realizado um acompanhamento constante das atividades, incluindo a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento às especificações técnicas.

Caso surjam mudanças nos requisitos ou nas condições do contrato, serão adotados procedimentos formais de gestão de mudanças, garantindo que todas as alterações sejam documentadas, avaliadas e aprovadas pelas partes envolvidas.

Ao final do contrato, será realizado um processo de encerramento que inclui a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, a liquidação de eventuais pendências financeiras e a avaliação do desempenho do fornecedor, visando garantir uma conclusão satisfatória do contrato.

5.1 Das obrigações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

A contratada deve garantir a entrega dos itens listados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

A contratada é responsável por fornecer os produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos entregues.

A contratada deve assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias e de segurança aplicáveis.

É obrigação da contratada manter uma comunicação eficiente com o contratante, fornecendo informações atualizadas sobre o status das entregas e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Em caso de qualquer problema relacionado aos insumos fornecidos, a contratada deve tomar as medidas necessárias para resolver a questão de forma rápida e eficiente, minimizando impactos no atendimento aos pacientes.

A contratada deve manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pelo contratante durante a execução do contrato.

A contratada é obrigada a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento e outras disposições contratuais.

5.2 Do prazo, forma e local de entrega do objeto

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço: **Rua Santos Dumont, 677, Centro, cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000**, em dias úteis nos horários das 07:30h às 11:00h e 13:00h às 16:30h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO
GESTOR: JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA da Lei 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Unid/medida	Quantidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
01		AGULHA PARA ACUPUNTURA - TAMANHO 0,25 X 30 MM, COM CABO ESPIRAL EM INOX, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADAS DE 10 EM 10 UNIDADES, COM UM MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2CM (CABO), 3CM (LÂMINA), E 0,25MM(DIÂMETRO). REGISTRO NA ANVISA/MS. CAIXA CONTENDO 100 PACOTES DE 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 1.000 AGULHAS POR CAIXA.	CAIXA	5	173,02	865,10
02		AGULHA PARA ACUPUNTURA FACIAL 0,18X8MM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA.	CAIXA	2	190,00	380,00
03		KIT VENTOSA 19 COPOS (13 COPOS COM 4,5 CM; 1 COPO COM 3,8 CM; 1 COPO COM 3,5; 2 COPOS COM 3,0 CM; 2 COPOS COM 2,3 CM). OS COPOS SÃO DE MATERIAL ACRÍLICO. CONTEM TAMBÉM UM CABO PARA AUTO APLICAÇÃO E PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA. INCLUINDO PISTOLA DE APLICAÇÃO.	KIT	1	420,00	420,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

04		SEMENTE DE MOSTARDA (SEMENTE CLARA) PARA USO EM AURICULOTERAPIA TAMANHO IDEAL PARA SER COLOCADO NA PLACA, EMBALAGEM COM 5 GRAMAS.	EMBALAGEM	10	12,00	120,00
05		PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. PONTA SERRILHADA E DESIGN ERGONÔMICO. INSTRUMENTO NÃO CORTANTE. TAMANHO: 14CM OU 12CM.	UNID	2	17,78	35,56
06		PASTILHA STIPER DE SILÍCIO PARA ACUPUNTURA. PASTILHAS SÃO PRODUZIDAS EM MANTA HIPOALERGÊNICA DE ALGODÃO COM QUARTZO MICRONIZADO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. FRASCO COM 50 UNIDADES.	FRASCO	25	39,00	975,00
07		MOXA BUSTÃO DE ARTEMISIA (VERDE) APRESENTAÇÃO: EM BASTÃO.	UNID	10	50,75	507,50
08		PLACA PARA SEMENTE AURICULAR. MATERIALACRÍLICO. TIPO 260 ESPAÇOS. TAMANHO GRANDE (12 X 18CM).	UNID	2	40,00	80,00
09		APLICADOR FACIAL DE AGULHAS COM MOLA, COM REGULAGEM E UM IMÃ NA PONTA, PONTEIRA MAGNÉTICA E ANATÔMICO; É INDICADO PARA O USO DE AGULHAS 0,18X8.	UNID	1	35,00	35,00
10		TAPETES DE YOGA INDICADO PARA POSTURA E ALONGAMENTO, DOBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,83 X 61 X 0,5CM, ESPESSURA: 6MM.	UNID	15	71,63	1.074,45
11		AGULHA AURICULAR AURICULOTERAPIA. AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 1,5MM, DIÂMETRO 0,2MM COM MICROPORE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMBALAGEM	20	9,45	189,00
12		BLOCOS DE YOGA TIJOLINHO EM E.V.A DE 23X13X7CM.	UNID	15	19,14	287,10
TOTAL R\$						4.968,71

Os valores estimados foram obtidos através de orçamentos de fornecedores, sendo que o valor total da aquisição, no importe de **R\$ 4.968,71 (Quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE